



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
Email: compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa Para Prestação de serviços de Segurança e Brigadista para a realização da festividade do réveillon 2023/2024.

2. JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Brigadista para a realização da festividade do réveillon 2023/2024. O fornecimento do serviço será realizado através de diárias, com horários pré-definidos com a organização do evento. Incluso as despesas com lanche, com transporte e todos os demais custos referentes a prestação do serviço.

Nesse sentido, a diversidade de atrações durante a realização das festividades de fim de ano em Piranguçu, onde ofertamos uma programação agradando a todos os gostos além de valorizar e fortalecer o mercado.

A importância e o impacto dessa festividade além do impacto cultural, evento que já faz parte do calendário anual de eventos, que se encontra em várias edições, fortalece a economia local, o reconhecimento e a importância do Município, além de fortalecer o turismo para o alcance de metas financeiras, movimentando o comércio local, o serviço hoteleiro, considerando que o evento atrairá turistas de várias cidades para apreciar.

2.1 Da Antecipação:

A contratação para que possa escolher entre vários, aquele que atendam a necessidade do nosso município, e assim elaborado o processo licitatório e já deixar contratado, para não correr o risco de não realização do evento.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos as empresas que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. Ana Paula de Sales Dias e Silva, responsável pela fiscalização do contrato, ao qual competira dirimir as dúvidas que surgiram no seu curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
Email: compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



4.2. A Fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus Agentes e Prepostos.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 -O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura

5.1.2- Relação de Seguranças, brigadistas e horários:

Data	Descrição do Objeto	UNID	Horario
31/12	20 seguranças	20 diárias	Das 22h do dia 31/12/2023, ate as 4h00min do dia 01/01/2024
31/12	4 brigadista	4 diárias	Das 22h do dia 31/12/2023, ate as 4h00min do dia 01/01/2024

6. PENALIDADES, ADVERTÊNCIAS APLICÁVEIS

6.1- A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no "Título IV", "Capítulo I" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2- Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1- dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3- dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.2.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
Email: compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



6.2.7- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.2.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

6.2.12- praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3- Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1- advertência;

6.3.2- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo

6.3.3- multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4- impedimento de licitar e contratar.

6.3.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4- impedimento de licitar e contratar.

6.4.1- a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2- as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4- os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



6.5- As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7– DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Contrato Social

7.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho - CNDT;

7.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.6 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.7 -Prova de regularidade fiscal com a Federal;

7.8 – Autorização Junto a Polícia Federal;

7.9 – Licença da Anatel;

7.10–Certificado de Segurança.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Pela prestação de serviços de segurança, brigadista a Prefeitura Municipal se compromete a pagar o **valor médio global de R\$14.700,000 (quatorze mil e setecentos reais)**.

8.2 .O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranguçu, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8.3. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
Email: compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97



8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.5. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas porventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas necessárias à execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal. Ficha 323-02.05.04.13.922.0010.2056- Promoção, participação em festas e eventos - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os Serviços deverão ser prestados mediante solicitação da Contratante

10.2 - Caso detecte alguma falha na prestação do serviço, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

10.3 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação é a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, desta Prefeitura, observada os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na ocorrência de atrasos ou não prestação de Serviços, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

10.5 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Ana Paula de Sales Dias e Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo